



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Butiá**

L E I Nº 622

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
BUTIÁ A RECEBER POR DOAÇÃO DE  
GAUDÊNCIO PEREIRA FILHO, UMA  
ÁREA DE TERRA DE 18.432 M2.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, ítem III e, no uso das atribuições legais que me são conferidas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do senhor Gaudêncio Pereira Filho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, portador do CIC nº 000 034 920/87, uma área de terra de 18.432 M2 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), conforme Escritura Pública nº 1.110, L.8, fls. 82, sem conter benfeitorias, situada em Rua Projetada no Bairro Vila Julieta no 1º Distrito deste Município, conforme planta em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

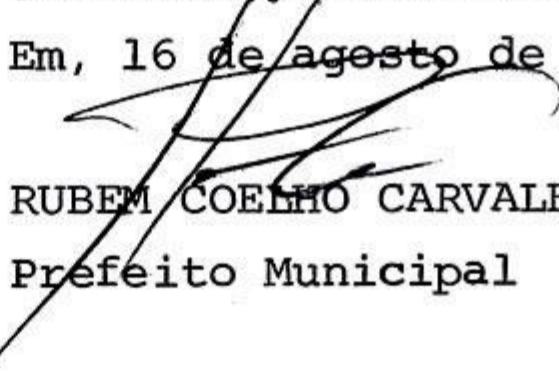
Parágrafo Único - A referida área de terra situa-se lindeira com outra de 1.600 M2 (um mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município, já adquirida por doação do mesmo donatário, conforme Lei Municipal nº 539 de 02 de maio de 1983.

Artigo 2º - O Município utilizará esta área para benefício da Comunidade, dando prioridade a área social.

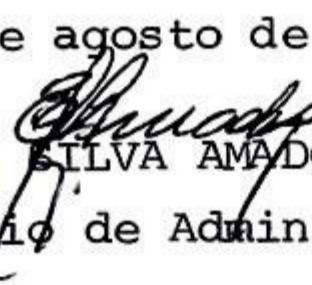
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 16 de agosto de 1985

  
RUBEM COELHO CARVALHO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 16 de agosto de 1985

  
ELSON DA SILVA AMADOR  
Secretário de Administração

